



LEI Nº 1323

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS PÚBLICOS”
(ÔNIBUS)**

MARGARETE POLETTO DALLA COSTA, Prefeita Municipal de Peritiba em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, na forma do art. 12, inciso I, da Lei Orgânica do Município, a proceder a alienação dos seguintes bens Públicos:

- I - Um ônibus, ano/modelo 1982, chassi 34405811601385, combustível diesel, placa LXI 0240, marca M.Benz/OF 1113, cor predominante branca.
- II - Um ônibus, ano/modelo 1988, chassi 9BM384098JB819478, combustível diesel, placa MBM7350, marca M.Benz/OF 1315, cor predominante Branca.


Parágrafo único: A presente alienação será realizada mediante leilão público, podendo dela participar todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas no edital de leilão público.

Art. 2º. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nomear uma comissão de avaliação, a qual será constituída por cinco membros, cabendo a referida comissão estipular o preço mínimo do referido bem.

Art. 3º. O produto decorrente da presente alienação, será arrecadado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Peritiba, e registrada em receita orçamentária do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 30 DE AGOSTO DE 2001.


MARGARETE POLETTO DALLA COSTA
Prefeita Municipal em exercício

Publicado nesta secretaria na data supra.


JOÃO SEBALDO FINGER
Técnico Contábil